ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI
CONTROLE INTERNO- PODER EXECUTIVO

BALANÇO GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DE CONTROLE INTERNO CONTAS DE GESTÃO

EXERCÍCIO 2019

CONTROLE INTERNO

AUDITORIA IPUBI

ESTADO DE PERNAMBUCO

PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS DE GESTÃO-REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI

1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Técnico Conclusivo de Controle Interno, que acompanha a Prestação de Contas Anual de Gestão, em conformidade com o previsto no artigo 74 da Constituição Federal; artigo 59 da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000 e demais legislações, no qual compete a Unidade de Controle Interno examinar e emitir parecer sobre as contas anuais prestadas pelo Chefe do Poder Executivo. Encaminhamos a essa Egrégia Casa o Parecer Técnico Conclusivo da Unidade de Controle Interno sobre as Contas referentes ao exercício 2019 da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI- PMI**.

Considerando que além de atender a uma exigência legal, ressaltamos que a Coordenadoria de Controle Interno do Poder Executivo não deverá atuar somente na função fiscalizadora, e sim como órgão de apoio ao gestor, na busca por maior segurança nas decisões de forma prévia, concomitante subsequente, em todos os atos de repercussão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

Considerando as incumbências do Órgão de Controle Interno, foram analisados os atos de repercussão contábil e financeira praticados pela sua Administração, por meio das demonstrações contábeis disponibilizados a essa coordenadoria.

Neste sentido, demonstraremos a seguir o relatório de controle interno, referente ao exercício de 2019.

2- RESULTADOS DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO

A Unidade de Controle Interno verificou por meio do Balanço Geral, a efetiva arrecadação das receitas, assim como,sua correta contabilização, na qual relatamos a seguir na Planilha 01:

2.1.1 Balanço Orçamentário (Anexo 12, Lei n° 4.320/64)

a)Resultado da arrecadação orçamentária

PLANILHA 01

DESCRIÇÃO	VALOR(R$)
(+) PREVISÃO DA RECEITA	R$66.967.377,12
(-) RECEITA ARRECADADA 2019	R$73.056.233,97
(=) RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R$6.088.856,85

Fonte: Lei Orçamentária Anual e Relatoria da Execução Orçamentária e Financeira.

A arrecadação de R$73.056.233,97 (Setenta e três milhões, cinquenta e seis mil, duzentos e trinta e três reais e noventa e sete centavos) no exercício de 2019 representou 109,09% da execução orçamentária, apontando superávit de arrecadação. As receitas do Município são representadas pelas receitas tributárias (impostos e taxas municipais), que representam um total de 2,38% do total das receitas arrecadadas, sendo que destas se destacaram com maior índice de pontos percentuais o FPM, ISSQN e o ICMS; as transferências correntes que juntas representam 94,54% do total arrecadado, sendo que destas se destacaram com menor índice ITBI; as outras receitas correntes que representam 3,08% do total arrecadado, e por fim as receitas de capital que não foram arrecadados no período.

b)Economia orçamentária em 2019

PLANILHA 02

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
(+) Fixação da Despesa	R$66.967.377,12
(-) Total despesa realizada (empenhada)	R$75.581.118,60
(=) Total Economia Orçamentária	R$-8.613.741,48

Fonte: Lei Orçamentária Anual e Relatoria da Execução Orçamentária e Financeira.

Na planilha 02 evidenciamos que não houve economia Orçamentária e na Planilha 01 o Resultado da arrecadação Orçamentária onde destacamos um **superávit** Orçamentário de R$6.088.856,85(Seis milhões, oitenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

c) Resultado da Execução no exercício de 2019

PLANILHA 03

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
Receita Orçamentária Arrecadada	**R$**73.056.233,97
Despesa Orçamentária Realizada	**R$75.581.118,60**
Resultado da Execução-Déficit	**R$-2.524.884,63**

Fonte: Lei Orçamentária Anual e Relatoria da Execução Orçamentária e Financeira.

Partindo da premissa que um dos principais pilares da Lei de Responsabilidade Fiscal é o equilíbrio das contas públicas e que para um município chegue à condição de equilíbrio, o fator mor a ser estabelecido e cumprido é que sua arrecadação suporte a execução orçamentário-financeira, ao qual identificamos que houve um descompasso do que foi orçado e executado entre a receita e despesa.

d) Despesa Total com Pessoal (de Janeiro/2019 a Dezembro/2019).

PLANILHA 04

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	%
Receita Corrente Líquida (A)	**R$65.080.181,71**	**100,00%**
Despesas com Pessoal e Encargos Sociais(B)(percentual=B/AX100)	**R$ 31.171.110,37**	**47,90%**

Fonte: Lei Orçamentária Anual e Relatoria da Execução Orçamentária e Financeira.

Diante do exposto, cabe-nos ressaltar que os gastos com pessoal no referido período, apresenta um percentual no limite definido em lei de 54% da receita corrente líquida.

Com base nos demonstrativos contábeis, considerando as exigências da LC 101/00 quanto aos limites para Gastos com Pessoal, efetuamos as apurações conforme determinação legal, considerando o exercício. Identificamos que na apuração referente aos 12(doze) meses, com data base de Janeiro/2019, os gastos com pessoal do Poder Executivo, referente à unidade gestora Prefeitura Municipal de Ipubi, comprometeram 47,90% da receita corrente líquida que foi de R$65.080.181,71(Sessenta e cinco milhões, oitenta mil, cento e oitenta e um reais e setenta e um centavos),conforme demonstrado acima.

e) Aplicação dos recursos Saúde

PLANILHA 05

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Total das Receitas Vinculadas	**R$34.221.865,92**
Valor mínimo a ser aplicado em A S P S (mínimo 15%)	**R$5.133.280,00**
Valor Total Aplicado	**R$11.025.924,18**
Percentual	**32,22%**

Fonte: Lei Orçamentária Anual e Relatoria da Execução Orçamentária r Financeiro.

Analisados os gastos com as ações e serviços públicos na área da saúde, constatamos que, tendo por base as despesas liquidadas, o Município despendeu, efetivamente, no exercício financeiro de 2019, o montante liquidado de R$19.641.955,03 o qual representa 32,22% das receitas tributárias, compreendidas as transferências constitucionais, atendendo assim a exigência legal estabelecida no art. 198, § 2º, III da CF.

f) APLICAÇÃO DOS RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E DO FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

EXERCÍCIO DE 2019 (Despesa Liquidada)

PLANILHA 06

TÍTULOS	VALOR R$
Receitas Recebidas no Exercício (incluindo aplicações financeiras) (A)	**R$22.597.935,34**
Despesas Liquidadas no Exercício (B)	**R$13.595.043,09**
Percentual dos Recursos Recebidos e Aplicados no Exercício [C = B/A) * 100%]	**60,16%**
Receita Total do Fundo (C)	**R$22.597.935,34**
Despesas Empenhadas no Exercício c/a Remuneração dos Profis. Magistério (D)	**R$13.595.043,09**
Percentual Aplicado na Remuneração dos Profissionais do Magistério [E = (D/C) * 100%]	**60,16%**

Fonte: Lei Orçamentária Anual e Relatoria da Execução Orçamentária r Financeiro.

Analisados os gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, constatou-se que o Município, em conformidade com ART.212 da C.F, a Emenda Constitucional n° 53/06 e as Leis n° 9.394/96 e 11.494/07 despendeu, efetivamente, no exercício financeiro de 2019, tendo por base as despesas liquidados no exercício, incluídos os restos a pagar, o montante de R$28.213.802,59 o qual representa 26,60%, compreendidas as transferências constitucionais, assim, atendendo ao artigo 212 da Constituição Federal.

Sendo que, as Unidades de Governo que mais receberam aplicações foram, conforme Planilha 07.

g)Despesa Orçamentária por Unidade de Governo- em 2019

Planilha 07

UNIDADE	**JANIERO A DEZEMBRO DE 2019 Exercício Financeiro**	
	Empenhado	**%**
01.Administração	**R$3.852.301,40**	**5,10%**
02.Assistência Social	**R$2.356.519,17**	**3,12%**
03.Saúde	**R$19.743.625,51**	**26,12%**
04.Educação	**R$28.213.802,59**	**37,33%**
05.Cultura	**R$1.636.558,84**	**2,17%**
06.Urbanismo	**R$5.160.272,37**	**6,83%**
07.Previdência	**R$8.981.270,56**	**11,88%**
08.Legislativo	**R$1.925.876,12**	**2,55%**
09.Agricultura	**R$2.276.758,94**	**3,01%**
10.Essencial a Justiça	**R$295.991,48**	**0,39%**
11.Transporte	**R$897.353,59**	**1,19%**
12.Desporto e Lazer	**R$240.788,03**	**0,32%**
13. Outras Funções	**R$0,00**	**%**
TOTAL	**R$75.581.118,60**	**100,00%**

Fonte: Lei Orçamentária Anual e Relatoria da Execução Orçamentária r Financeiro.

Em análise da execução do orçamento, verificamos o atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias.

No que diz respeito ao atendimento dos limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar, cabem as seguintes considerações:

a) OPERAÇÕES DE CRÉDITO:

O Município não realizou operação de crédito no exercício de 2019.

b) OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA - (ARO):

O Município não realizou operações de crédito por antecipação da receita orçamentária no exercício de 2019.

c) RESTOS A PAGAR:

Quanto aos restos a pagar, verificou-se o seguinte: o balancete da despesa emitido em 31/12/2019, revela que o total de empenhos foi de R$4.255.734,14, como empenhos liquidados a pagar processados, respectivamente houve restos a pagar não processados no valor de R$101.959,88.Confrontando-se tais empenhos com as disponibilidades de caixa verificada em 31.12.2019 e respeitadas as fontes de recursos correspondentes.

h) Os restos pagar de 2019 arrolado para 2020 são assim definidos:

PLANILHA 08

PROCESSADOS	**4.255.734,14**
NÃO PROCESSADOS	**101.959,88**
TOTAL	**R$4.357.694,02**

Fonte: Lei Orçamentária Anual e Relatoria da Execução Orçamentária r Financeiro.

Os limites de gastos do Poder Legislativo do Município podem ser visualizados nos quadros a seguir:

i) Despesa com pessoal do Poder Legislativo Municipal (LRF art. 20, III, "a").

Planilha 09

Receita Corrente Líquida (R C L)	R**$65.080.181,71**	100,00%
Despesas com Pessoal Computáveis nos últimos 12 meses	R**$1.812.168,22**	**2,78%**
Limite de alerta cfe art. 59, § 1º, II da LRF.	R$3.514.329,81	5,40%
Limite prudencial cfe art. 22, § único da LRF	R$3.709.570,36	5,70%
Limite legal cfe art. 20, III, "b" da LRF.	R$3.904.810,90	6,00%

Fonte: Lei Orçamentária Anual e Relatoria da Execução Orçamentária r Financeiro.

Observações: O índice de despesa com pessoal ficou em 2,78% sobre a Receita Corrente Liquida, no exercício 2019.

Quanto à inscrição de restos a pagar do Poder Legislativo Municipal, verificou-se que no balancete da despesa emitido em 31/12/2019 revela que não houve empenhos liquidados a pagar .

REPASSES DO DUODÉCIMO

A Constituição Federal dispõe sobre limites de despesas com o Legislativo Municipal. A Emenda Constitucional nº. 25, de 14 de fevereiro de 2000 foi promulgada com o objetivo de editar regras e impor limites, que deverão utilizar como parâmetros a receita tributária e as transferências constitucionais. O repasse deverá ser realizado até do dia 20 de cada mês, nos termos do art. 168 da Constituição. Nos termos do Art. 29-A Inciso I da Constituição Federal, os cálculos para os repasses ao Poder Legislativo dos Municípios com população até 100.000 habitantes são de 7,00% do somatório da Receita Tributária.

O valor do repasse do duodécimo recebido pela Câmara Municipal de IPUBI-PE no exercício de 2019 está em conformidade com as normas legais, conforme o quadro abaixo.

j) Da base de cálculo:

Planilha 10

Valores repassados:

VALOR TOTAL PERMITIDO (7% exercício anterior)	2.222.819,88
VALOR TOTAL REPASSADO	2.222.819,88

Fonte: Lei Orçamentária Anual e Relatoria da Execução Orçamentária r Financeiro.

l) Dívida Fundada Interna por contrato

A dívida consolidada líquida do Executivo, apresentou a seguinte posição em 31 de dezembro de 2019 a qual atende ao disposto na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal:

PLANILHA 11

INSS	**R$23.103.007,97**
IPMC parcelamento	**R$0,00**
Refinanciamento projeto	**R$15.909.342,09**
TOTAL	**R$39.012.350,06**

Fonte: Lei Orçamentária Anual e Relatoria da Execução Orçamentária r Financeiro.

m) Disponibilidade de Caixa

PLANILHA 12

CAIXA GERAL	**R$ 2.162,35**
BANCOS	**R$ 8.387.270,04**
TOTAL	**R$ 8.389.432,39**

Fonte: Lei Orçamentária Anual e Relatoria da Execução Orçamentária r Financeiro.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ ARRECADADA

Avaliando as condições apresentadas nos bimestres declarados no SICONFI verificamos que o Município de Ipubi não apresenta superávits relevantes nos bimestres analisados, apresentando ao final um indicador de liquidez arrecadada no percentual de 92,27%, aproximando a meta de planejamento com aquela efetivamente arrecadada.

PLANILHA 13

n) ÍNDICE DE LIQUIDEZ ARRECADADA

ARRECADADO	**R$73.056.233,97**
METAS	**R$67.412.580,96**
ÍNDICE DE LIQUIDEZ ARRECADADO	**92,27%**

Fonte: Lei Orçamentária Anual e Relatoria da Execução Orçamentária r Financeiro.

PLANILHA 14

o) DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL 2019.

TÍTULO	VALOR	RESULTADO
RESULTADO PRIMÁRIO	**-8.403.559,24**	**Deficitário**
RESULTADO NOMINAL	**-8.403.559,24**	**Deficitário**

Fonte: Lei Orçamentária Anual e Relatoria da Execução Orçamentária r Financeiro.

Conforme o quadro acima foram identificadas o DÉFICIT do resultado Primário e Nominal de 2019, conforme estabelece o (Art. 59 I da LRF).

CONTROLE INTERNO

AUDITORIA IPUBI

ESTADO DE PERNAMBUCO

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Coordenadoria de Controle Interno dá parecer favorável com as ressalvas atribuídas no corpo do relatório e que entendemos que as falhas e omissão serão objeto de medidas corretivas nos exercícios seguintes.Quanto à legalidade dos atos financeiro e contábeis, em especial, aos os índices constitucionais foram integralmente cumpridos.

Quanto aos restos a pagar observamos que somou R$4.357.694,02(Quatro milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e noventa e quatro reais e dois centavos) com a devida suficiência disponibilizada em caixa, adequando assim o art.42 da Lei 101/2000.

Em relação à folha de pagamento, observamos que o percentual estava em 53,57% no 2° quadrimestre sobre a Receita Corrente Líquida, foi emitida alerta ao Prefeito das implicações desse descumprimento legal, em especial ao estabelecido nos art. 19 e 23 da LC 101/2000, no entanto a recomendação foi atendida e no 3° quadrimestre o percentual ficou em 47,90% abaixo do LIMITE PRUDENCIAL conforme parágrafo único do art. 22 da LRF, cumprindo o limite legal, conforme planilha 04. É o relatório e parecer.

Ipubi, 02 de março de 2020

JOSÉ MAURICIO ALENCAR SAMPAIO
CONTROLADOR INTERNO DE IPUBI